

os nomes dos candidatos eleitos, assim como as deliberações proferidas nos termos do n.º 1 do presente artigo e quaisquer outros factos relevantes.

Artigo 62.º

Eleição do presidente e do vice-presidente do conselho científico

1 — O processo eleitoral para a eleição do presidente e do vice-presidente do conselho científico decorrerá dentro do período estabelecido para a realização de eleições para a assembleia de representantes e para o conselho pedagógico.

2 — A eleição do presidente e do vice-presidente do conselho científico far-se-á de acordo com as regras previstas no regulamento para o funcionamento do conselho científico ou, no caso de estas não se encontrarem definidas, de acordo com o previsto na lei geral.

Artigo 63.º

Homologação dos resultados

1 — Compete ao reitor a homologação dos resultados eleitorais.
2 — Se, após a recepção dos resultados eleitorais, o reitor não se pronunciar nos 10 dias úteis seguintes, consideram-se os resultados homologados.

Artigo 64.º

Posse dos elementos eleitos

1 — Os elementos da mesa da assembleia de representantes e do conselho directivo, o presidente e o vice-presidente do conselho científico e o presidente e o vice-presidente do conselho pedagógico são empossados pelo reitor da Universidade do Porto.

2 — Os restantes membros eleitos são empossados pelo presidente do órgão de gestão a que pertençam.

Artigo 65.º

Eleição para a assembleia e senado da Universidade do Porto

1 — A FADEUP terá os seus representantes na assembleia da Universidade do Porto e no senado universitário, segundo o estabelecido nos artigos 12.º e 21.º dos Estatutos da Universidade.

2 — Para eleição dos elementos a que se refere o número anterior, e cujo mandato é de dois anos, seguir-se-ão as normas gerais do processo eleitoral, com as necessárias adaptações, cabendo ao conselho directivo a responsabilidade de organizar os respectivos actos eleitorais.

3 — Serão igualmente eleitos membros suplentes em número igual ao dos membros efectivos, para efeitos de substituição em caso de perda de mandato, nos termos do regimento da assembleia da Universidade.

4 — Sempre que se verifique que o número de representantes eleitos de qualquer corpo está reduzido a 25 %, proceder-se-á a uma eleição intercalar para preenchimento das vagas.

CAPÍTULO VI

Revisão dos Estatutos

Artigo 66.º

Os Estatutos da FADEUP podem ser revistos:

- a) Quatro anos após a data de publicação da versão dos Estatutos em vigor;
- b) Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros da assembleia de representantes em exercício efectivo de funções.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 67.º

Validade e publicação das decisões dos órgãos de gestão

1 — Apenas são válidas as decisões dos órgãos de gestão que, cumulativamente, preençam os seguintes requisitos:

- a) As reuniões em que foram tomadas tenham sido regularmente convocadas;
- b) Incidam sobre matéria da competência do órgão de gestão que as tomou;
- c) Constem da ordem de trabalhos da reunião;
- d) Satisfazam as disposições constantes dos presentes Estatutos e demais legislação vigente.

2 — Todas as decisões dos órgãos de gestão terão de ser tornadas públicas pela publicação dos extractos das respectivas actas.

Artigo 68.º

A alteração dos Estatutos entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 22 098/2006

Por despacho de 2 de Outubro de 2006 do director, foi autorizada a anulação do despacho n.º 16 897/2006, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2006, a p. 15 675, relativo à equiparação a bolseiro no estrangeiro do Prof. Doutor João António Correia Lopes no período de 7 a 14 de Julho de 2006.

13 de Outubro de 2006. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22 099/2006

Por despacho de 4 de Outubro de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor Fernando Jorge Lino Alves no período de 13 a 23 de Outubro de 2006.

13 de Outubro de 2006. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22 100/2006

Por despacho de 6 de Outubro de 2006 do director do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no País à Prof.ª Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida de 5 a 7 de Outubro de 2006.

13 de Outubro de 2006. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 22 101/2006

Por despacho de 11 de Outubro de 2006 do conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício da delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi concedida a alteração da equiparação a bolseiro fora do País, no período de 16 a 23 de Outubro de 2006, ao Prof. Doutor Carlos Manuel Milheiro de Oliveira Pinto Soares, professor auxiliar desta Faculdade.

13 de Outubro de 2006. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Maria Meneses Torres Soares*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 11 631/2006

Concurso interno geral de acesso para assistente administrativo especialista

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho da presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento do lugar a seguir discriminado, da carreira de assistente administrativo, constante do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2006:

1.1 — Assistente administrativo especialista — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas académica, de contabilidade, pessoal, económico, património, secretaria, expediente e arquivo.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho,